



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 15.070.92022  
Fls n° 001  
Visto \_\_\_\_\_

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de julho de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1507092022**, que tem por **objeto a** Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, destinados às fanfarras municipais do município de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 15 de julho de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro  
Portaria: 022/2021  
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1620802  
Fls nº 03  
Visto 2

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 1507092022

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

### 2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, destinados às fanfarras municipais do município de Esperantinópolis- MA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 1507092022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 15 de julho de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro  
Portaria: 022/2021  
Setor de Protocolo



DEMANDA SMCTJ Nº 1507092022

A Senhora

Maria das Graças Lima Correia

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através deste solicitar que se digne autorizar o setor competente a formalização de processo para Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, destinados às fanfarras municipais do município de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Baquetas/Pares Repique - Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30		
2	Baquetas para Surdos - Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20		
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	5		
4	Esteirinhas - 36 fios 14". Com resistência.	UNID	30		
5	Pele Leitosa - 14". Pele Batedeira	UNID	40		
6	Pele Leitosa - 22". Pele Batedeira	UNID	20		
7	Pele Leitosa - 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10		
8	Triângulo - Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5		
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	10		
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10		
11	Talabartes com 02 Ganchos - Na cor preta; ideal para fixar	UNID	100		



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



	instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.				
--	--	--	--	--	--

Justificativa: Faz-se necessário o fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, visando à substituição de instrumentos extraviados e substituição de peças dos equipamentos com defeitos, atendendo as necessidades de implementação das atividades das fanfarras municipais, proporcionando assim um melhor desempenho em suas apresentações.

Esperantinópolis/MA, 01 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Ezequias Alves Oliveira

Assessor Técnico de Atenção integral a Cultura, Turismo e Juventude.  
Portaria 058/2021

Recebido em 01/08/2022

**AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Maria das Graças Lima Correia  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.  
Portaria 012/2021





### DESPACHO

A Senhora.  
**MARILIA SILVA SANTOS**  
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos objetos para que seja realizada a pesquisa de preços para Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, destinados às fanfarras municipais do município de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Baquetas/Pares Repique - Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30		
2	Baquetas para Surdos - Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20		
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	5		
4	Esteirinhas - 36 fios 14". Com resistência.	UNID	30		
5	Pele Leitosa - 14". Pele Batedeira	UNID	40		
6	Pele Leitosa - 22". Pele Batedeira	UNID	20		
7	Pele Leitosa - 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10		
8	Triângulo - Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5		
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	10		
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10		



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n.º 150209202  
Fls n.º 006  
Visto \_\_\_\_\_

11	Talabartes com 02 Ganchos -Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	100		
----	--	------	-----	--	--

Esperantinópolis- MA, 01 de agosto de 2022.

Maria das Graças Lima Correia  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.  
Portaria 012/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



# REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

**Marília Silva Santos**  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



# REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

**Marília Silva Santos**  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 150909202  
Fls nº 008  
Visto e

A Sra.  
Maria das Graças Lima Correia  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.  
Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, destinados às fanfarras municipais do município de Esperantinópolis- MA.

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021

- a) Contrato de outros órgãos
- b) Pesquisa a empresas
- c) Tabela Com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de Preços Cotados

**Conclusão:**

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos, pesquisa a empresas.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 02/08/2022 a 05/08/2022 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 05 de agosto de 2022.

Marília Silva Santos

Chefe de Departamento de Compras

*Marília Silva Santos* Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



### ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Baquetas/Pares Repique – Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30	R\$ 18,26	R\$ 547,80
2	Baquetas para Surdos – Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	5	R\$ 746,33	R\$ 3.731,65
4	Esteirinhas – 36 fios 14". Com resistência.	UNID	30	R\$ 57,65	R\$ 1.729,50
5	Pele Leitosa – 14". Pele Batedeira	UNID	40	R\$ 30,07	R\$ 1.202,80
6	Pele Leitosa – 22". Pele Batedeira	UNID	20	R\$ 62,62	R\$ 1.252,40
7	Pele Leitosa – 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10	R\$ 88,03	R\$ 880,30
8	Triângulo – Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5	R\$ 76,30	R\$ 381,50
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	10	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10	R\$ 663,33	R\$ 6.633,30
11	Talabartes com 02 Ganchos –Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	100	R\$ 24,23	R\$ 2.423,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.942,25 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 05 de agosto de 2022.

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

**Marília Silva Santos**  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425

*[Handwritten signature]*





## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

### PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



# COTAÇÃO DE PREÇOS



### ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT
1	Baquetas/Pares Repique – Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30
2	Baquetas para Surdos – Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	5
4	Esteirinhas – 36 fios 14". Com resistência.	UNID	30
5	Pele Leitosa – 14". Pele Batedeira	UNID	40
6	Pele Leitosa – 22". Pele Batedeira	UNID	20
7	Pele Leitosa – 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10
8	Triângulo – Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	10
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10
11	Talabartes com 02 Ganchos –Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	100

Esperantinópolis- MA, 02 de agosto 2022.

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo n° 150709203  
Fls n° 014  
Visto e

# PESQUISA DE PREÇO

## FONTE: OUTRAS PREFEITURAS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria n° 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000



## CONTRATO

CONTRATO N.º 123/2021/PMC  
Processo n.º 124/2021  
DISPENSA DE PEQUENO VALOR N.º 050/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU, sediada na Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro, Cururupu - Maranhão, CNPJ/MF N.º 06.073.120/0001-03, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. João Carlos Braga, CI n.º 52777196-1, CPF n.º 834.783.103-34, residente nesta cidade, e do outro lado, a firma COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA., sediada na Praça Deodoro, n.º 72, Centro, São Luís - MA. CEP: 65.020-180, CNPJ N.º 03.256.846/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Felipe Prazeres Alves, CI n.º 000112843799-3, CPF n.º 647.301.153-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 124/2021, objeto da DISPENSA DE PEQUENO VALOR N.º 050/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE PEQUENO VALOR N.º 050/2021, devidamente ratificada pelo Secretário de Educação e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA.

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria n.º 425



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
 CNPJ 05.733.472/0001-77  
 Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
 CURURUPU - MARANHÃO  
 CEP 65268-000



Processo n.º 150709202  
 Fls n.º 01  
 Visto  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 68  
 Rubrica

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelos fornecimentos a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 16.980,85 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**, que será pago conforme o fornecimento, após pronunciamento por escrito do setor competente, distribuídos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	PELE 08 GROSSA P2 LEITOSA	und	02	10,26	20,52
2	PELE 10 GROSSA P2 LEITOSA	und	02	10,43	20,86
3	OLEO DUNLOP P/PISTO HERCO HE 448	und	05	61,85	309,25
4	VIOL. SHELBY CLASSIC NY SN 59	und	02	633,90	1.267,80
5	CONGA SUOREME NAT	und	01	3.390,00	3.390,00
6	TROMPETE WTRM30	und	01	1.491,29	1.491,29
7	ESTANTE CONCERT MS10	und	10	62,62	626,20
8	TECLADO KASIO CTK-3500K2	und	01	1.473,30	1.473,30
9	TROMBONE DE VARA SIB LAQ	und	01	1.850,00	1.850,00
10	PELE IZZO 12" P/TONTOM P2 GROSSA	und	02	16,23	32,46
11	PELE IZZO 18" GROSSA P2 LEITOSA	und	02	28,58	57,16
12	PELE 22 SURDAO/BUMBO	und	02	55,75	111,50
13	CLARINETA WCLM30	und	01	1.348,20	1.348,20
14	SAX ALTO WASM30N	und	01	4.315,50	4.315,50
15	PALHET. VANDOREM CLARINET. 02	und	06	34,19	205,14
16	PALHET. VANDOREM JAVA 2.5	und	03	43,37	130,11
17	PELE ENC. PINST. HIDR. 14"	und	04	82,89	331,56
<b>VALOR TOTAL (RS) = 16.980,85</b>					

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo e Fatura correspondente.

6.2. O pagamento de cada Fatura dependerá da comprovação pela **CONTRATADA** da efetiva execução do fornecimento.

Marília Silva Santos  
 Chefe de Departamento de Compras  
 Portaria nº 425





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000



Processo nº 13070822  
Fls nº 018  
Visto



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela **CONTRATANTE**;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- g) Arcar com as despesas de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- h) Lançar na Nota Fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consóante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente Contrato.

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000



- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovados a execução do fornecimento.
- d) Rejeitar o fornecimento que não satisfizer aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de Contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- h) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cururupu - MA;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
  - b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, por fornecimento não realizado;
  - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-ofício" da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000



Processo n.º 150708202  
Fls n.º 020  
Visto



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, Parágrafos 1.º a 4.º, da lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de Cururupu - MA.

11.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cururupu - MA e encaminhados à Comissão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 PODER EXECUTIVO:**

**Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**Projeto atividade: APOIO DE DESENVOLVIMENTO DE ESCOLA**

**Dotação orçamentaria: 12.361.0019.2015.0000**

**Nome Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material de Permanente**

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria n.º 425



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**  
CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro  
CURURUPU - MARANHÃO  
CEP 65268-000



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Cururupu - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Cururupu - MA, 27 de setembro de 2021.

João Carlos Braga  
João Carlos Braga  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

Felipe Prazeres Alves  
Felipe Prazeres Alves  
COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA.  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

[Assinatura]  
Nome:  
Identidade n.º: 613804283-27  
CPF n.º:

[Assinatura]  
Nome:  
Identidade n.º:  
CPF n.º: 611.636.523-00



### TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Baquetas/Pares Repique – Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30	-	-
2	Baquetas para Surdos – Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20	-	-
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	5	-	-
4	Esteirinhas – 36 fios 14". Com resistência.	UNID	30	-	-
5	Pele Leitosa – 14". Pele Batedeira	UNID	40	-	-
6	Pele Leitosa – 22". Pele Batedeira	UNID	20	R\$ 55,75	R\$ 1.115,00
7	Pele Leitosa – 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10	-	-
8	Triângulo – Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5	-	-
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	10	-	-
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10	-	-
11	Talabartes com 02 Ganchos –Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	100	-	-

**VALOR TOTAL: R\$ 1.115,00 (UM MIL E CENTO E QUINZE REAIS).**

Esperantinópolis- MA, 03 de agosto de 2022.

*Marília Silva Santos*  
Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021

**Marília Silva Santos**  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo n.º 15070820  
Fls n.º 023  
Visto \_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

## CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA.

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria n.º 425





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Processo nº 150209203  
Fls nº 024  
Visto

CONTRATO Nº 20210810-PE-038/2021-1  
PROC. ADM. Nº 147/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO - SECULT E A EMPRESA LEIMAR  
MUSICAL.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, neste ato representada pelo Secretário municipal de Cultura Turismo, Sr. Nilan Ribeiro Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 015106882000 SSP MA e CPF nº 476.630.143-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa LEIMAR MUSICAL LTDA, situada na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº1415, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.233.920/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wolf Sznifer portadora da Cédula de Identidade nº 8.745.258-3 SSP/SP do CPF nº 011.617.368-83 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de Materiais musicais, para atender as necessidades da Banda municipal de Amarante do Maranhão – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 16.115,00 (Dezesseis mil e cento e quinze reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	BAQUETAS TIPO: MASTER LIVERPOOL MT20	UND	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
7	MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA EM PELÚCIA	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
8	BAQUETA PARA SURDO	UND	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
9	TALABARTE 2 GANCHOS	UND	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
10	PELE RESPOSTA 14POL PARA CAIXA E TAROL	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	PELE DE CAIXA TAROL GROSSA LEITOSA 13" OU 14"	UND	130	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Wolf Sznifer.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4236-



Página 1 de 8  
Márcia Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4236-06-BD40-039A.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Processo n 15020802  
Fls n° 025  
Visto e

13	ESTEIRA PARA CAIXA 14POL 20 OU 30 FIOS	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
15	JOGO DE CORDAS NYLON PARA VIOLÃO COM 6 CORDAS	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
16	JOGO DE CORDAS PARA GUITARRA COM 6 CORDAS	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
17	JOGO DE CORDAS PARA BAIXO	UND	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 16.115,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

0209 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT  
Dotação Orçamentária: 13.392.0473.2073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.



Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Processo n° 150209202  
Fls n° 026  
Visto e

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **Bradesco**

7. 1.2 Agência: **0085**

7. 1.3 Conta Corrente: **98735**

**LEIMAR MUSICAL LTDA CNPJ nº 53.233.920/0001-16**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

 **PREFEITURA DE AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO  
**Marília Silveira Santos**  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Processo n° 15.000.9202  
Fls n° 027  
Visto \_\_\_\_\_

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Wolf Sznifer.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4236-





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Processo nº 15028002  
Fls. nº 028  
Visto: 16

prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**14.2. A CONTRATANTE se obriga a:**

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**



Marcelo Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

Processo 18409302  
Fls nº 029  
Visto 0

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Processo nº 150709202  
Fls nº 030  
Visto \_\_\_\_\_

- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

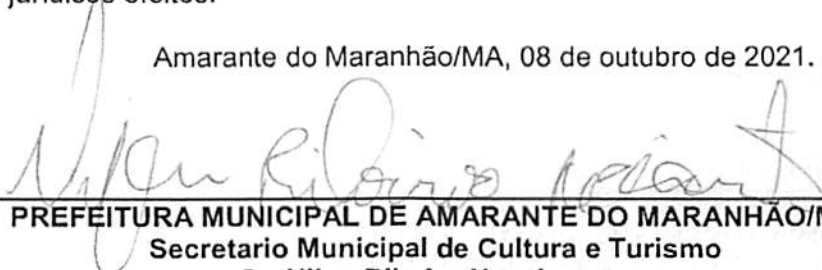
- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 08 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**  
**Secretario Municipal de Cultura e Turismo**  
**Sr. Nilan Ribeiro Nascimento**  
**CPF nº 476.630.143-91**  
**CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

Processo nº 150905002  
Fls nº 034  
Visto e

**LEIMAR MUSICAL LTDA**  
CNPJ nº 53.233.920/0001-16  
Srº. Marcelo Wolf Sznifer  
CPF nº CPF 011.617.368-83  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: [Assinatura] CPF nº 346 199.473.91

Nome: [Assinatura] CPF nº 02348493390

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Wolf Sznifer.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4236-D644-BD40-039A.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Wolf Sznifer.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4236-D644-BD40-039A.



**Manoel Silva Santos**  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425



### TABELA DE PREÇO

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Baquetas/Pares Repique – Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30	-	-
2	Baquetas para Surdos – Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20	RS 14,00	RS 280,00
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22” de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22”.	UNID	5	-	-
4	Esteirinhas – 36 fios 14”. Com resistência.	UNID	30	RS 39,00	RS 1.170,00
5	Pele Leitosa – 14”. Pele Batedeira	UNID	40	RS 25,00	RS 1.000,00
6	Pele Leitosa – 22”. Pele Batedeira	UNID	20	-	-
7	Pele Leitosa – 24”. Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10	-	-
8	Triângulo – Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5	-	-
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14” em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14” Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	10	-	-
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18” Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10	-	-
11	Talabartes com 02 Ganchos –Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	100	-	-

**VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Esperantinópolis- MA, 03 de agosto de 2022.

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

**Marília Silva Santos**  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



**CONTRATO DO ÓRGÃO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA  
PEDRA/MA**



## CONTRATO

PROCESSO Nº 092/2022

CONTRATO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 202/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DA  
PEDRA - MA, E A EMPRESA  
**DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA através da Secretaria municipal de Administração e Serviços Públicos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.810/0001-00, situada Rua Mendes Fonseca, nº 222 - CENTRO - CEP: 65715000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos Sra. MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA, portadora da Cédula de Identidade sob o Nº 000032570394-9 SESP/MA e CPF sob o Nº 254.057.803-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA, CNPJ: 41.130.513/0001-02**, sediada na rua benedito, 58, quadra 13 lote 10, picarra, Itapecuru Mirim-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA, portador da cédula de identidade Nº 12772811999-7 e CPF Nº 006.930.983-33, tendo em vista o que consta no processo Nº 092/2022, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor 021/2022, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Pequeno Valor Nº 021/2022, devidamente ratificada pela Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro  
Lago da Pedra-MA  
CEP: 65.715-000

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425



2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos e insumos musicais de Lago Da Pedra - MA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos fornecimentos executados a contratante pagará à contratada o valor global de **R\$8.245,00 ( oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais)** que será pago conforme fornecimentos dos produtos, após pronunciamento por escrito do setor competente.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	BAQ.SPANKING P/BUMBO PELUCIA	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
2	BAQ.SPANKING SILICONE	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	ESTEIRA VANGUARDA 14X36	UND	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
4	PELE IZZO BAT. 08 POL.TRANSF.	UND	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
5	BAQ.SPANKING COMUM	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
6	PELE IZZO RESPOSTA 14 POL. P/CX	UND	20	R\$ 22,45	R\$ 449,00
7	PELE IZZO BAT. LEITOSA 14 POL	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
8	PELE IZZO BAT. LEITOSA 22 POL. P2	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
9	PELE REMO ENCORE PINS. HIDR. 13" EN0313PS	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
10	TALABARTES 2 GANCHOS SPANKIG	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
11	PELE REMO ENCORE PINS. HIDR. 10" EN0310PS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
12	PELE REMO ENCORE PINS. HIDR. 08" EN0308PS	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
13	PELE REMO ENCORE PINS. HIDR. 14" EN0314PS	UND	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro  
 Lago da Pedra-MA  
 CEP: 65.715-000

Marília Silva Santos  
 Chefe de Departamento de Compras  
 Portaria nº 425



## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto será recebido conforme art. 73, I, a e b da Lei 8.666/93. A entrega dos itens vendidos deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, parceladamente, e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Lago da Pedra – MA, é por conta da licitante vencedora/contratada.  
O Prazo de entrega será de 05 (dias) a partir da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos fornecimentos, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

7.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos fornecimentos projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela secretaria de requisitante
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.

g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços;

h) Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto;

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **9.1. São obrigações da Contratante:**

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Acompanhar e fiscalizar os Serviços, objeto do presente contrato.

c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovados os Serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

d) Rejeitar os Serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo





com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os Serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA - MA;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por Serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA - MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro  
Lago da Pedra-MA  
CEP: 65.715-000

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425

Processo nº 150408002  
Fls nº 038  
Visto  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 97  
SA  
Rubrica



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA - MA.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA - MA e encaminhados à Comissão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	14 - Fundação Mun. de Cultura e Juventude
UNIDADE GESTORA	1414 - Fundação Mun. de Cultura e Juventude
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural
PROGRAMA	0053 - Atividades Socio-Culturais
PROJETO/ATIVIDADE	2.060 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Cultura e Juventude
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 10.000,00

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro  
Lago da Pedra-MA  
CEP: 65.715-000

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425



Processo nº 15676202  
Fls nº 98  
Visto Fls. 00  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SA  
Rubrica



## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTO - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Lago da Pedra - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lago da Pedra - MA, 28 de abril de 2022.

MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS  
ARAUJO DA  
COSTA:00693098333

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS  
ARAUJO DA COSTA:00693098333  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=VALID, ou=AR FACILID CERTIFICADORA  
DIGITAL, ou=Presencial, ou=29422374000187,  
cn=ANTONIO CARLOS ARAUJO DA  
COSTA:00693098333

DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF nº: 063396033-44  
Identidade nº:

Nome:   
CPF nº: 059.138.083-80  
Identidade nº:

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro  
Lago da Pedra-MA  
CEP: 65.715-000

Marília Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425





### TABELA DE PREÇO

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT	V. UNI	V.TOTAL
1	Baquetas/Pares Repique – Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30	-	-
2	Baquetas para Surdos – Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20	-	-
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	5	-	-
4	Esteirinhas – 36 fios 14". Com resistência.	UNID	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
5	Pele Leitosa – 14". Pele Batedeira	UNID	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
6	Pele Leitosa – 22". Pele Batedeira	UNID	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
7	Pele Leitosa – 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10	-	-
8	Triângulo – Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5	-	-
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	10	-	-
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10	-	-
11	Talabartes com 02 Ganchos –Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	100	-	-

**VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Esperantinópolis- MA, 03 de agosto de 2022.

**Marília Silva Santos**  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425

*Marília Silva Santos*

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 150105000  
Fls nº 042  
Visto

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA.

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA.

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT	FONTE I	FONTE II	FONTE III	V.TOTAL
1	Baquetas/Pares Repique – Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30	-	-	-	-
2	Baquetas para Surdos – Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	30	-	R\$ 14,00	-	R\$ 14,00
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	10	-	-	-	-
4	Esteirinhas – 36 fios 14". Com resistência.	UNID	10	-	R\$ 39,00	R\$ 53,00	R\$ 46,00
5	Pele Leitosa – 14". Pele Batedeira	UNID	30	-	R\$ 25,00	R\$ 36,00	R\$ 30,50
6	Pele Leitosa – 22". Pele Batedeira	UNID	40	R\$ 55,75	-	R\$ 36,00	R\$ 45,88
7	Pele Leitosa – 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	50	-	-	-	-
8	Triângulo – Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	10	-	-	-	-
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	3000	-	-	-	-
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	2	-	-	-	-
11	Talabartes com 02 Ganchos –Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	10	-	-	-	-

Esperantinópolis- MA, 03 de agosto de 2022.

*Marília Silva Santos*  
Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021

**Marília Silva Santos**  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

Processo nº 16095002  
Fis nº 043  
Visão





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



## TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



### TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUNT	V.UNT	V. TOTAL
1	Baquetas/Pares Repique – Em madeira, com resistência e aderência.	PAR	30	-	-
2	Baquetas para Surdos – Em madeira, com resistência e aderência.	UNID	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
3	Bumbo Fuzileiro em Alumínio - Ideal para fanfarras e bandas marciais, dando o tom mais grave da percussão. Medidas, possui 22" de circunferência por 30 cm de espessura, ideal para gerar sons mais graves. Dimensões: 30cm x 22".	UNID	5	-	-
4	Esteirinhas – 36 fios 14". Com resistência.	UNID	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
5	Pele Leitosa – 14". Pele Batedeira	UNID	40	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
6	Pele Leitosa – 22". Pele Batedeira	UNID	20	R\$ 45,88	R\$ 917,60
7	Pele Leitosa – 24". Pele Batedeira para bumbo.	UNID	10	-	-
8	Triângulo – Produzido em alumínio polido com 15 cm de comprimento acompanhado de batedor	UNID	5	-	-
9	Repiques em Alumínio - Caixa De Bateria 14" em Aço. Especificações Técnicas: Aro 14" Altura, 15,03cm Aros e Canoas Cromados; Esteira: 20 Linhas de tensor	UNID	10	-	-
10	Surdos em Alumínio - Surdo Axé 18" Pol X 40 Cm em Alumínio com Aro Cromado Pele Leitosa Timbra;	UNID	10	-	-
11	Talabartes com 02 Ganchos –Na cor preta; ideal para fixar instrumentos de percussão, constituído de nylon com 2 gancho para fixar.	UNID	100	-	-

**VALOR TOTAL: R\$ 3.797,60 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

Esperantinópolis- MA, 04 de agosto de 2022

*Marilia Silva Santos*

Marilia Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 425/2021

Marilia Silva Santos  
Chefe de Departamento de Compras  
Portaria nº 425